



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Moisés Torres Dourado, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº. 002, de 03.01.2022, torna público que realizará licitação através da modalidade “**Pregão Presencial**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para “**Registro de Preços**”, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**”, para atendimento aos serviços públicos do município de MIRAVÂNIA-MG, objeto do “Processo Licitatório nº 031/2022 - Pregão Presencial nº 004/2022, do tipo: “**Menor Preço**”, com critério de julgamento: por “**Preço Unitário**”, tendo como critério de julgamento, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2005, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Miravânia (MG), decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, razão pela a qual o Município fará referência a dispositivos deste decreto federal, tendo em vista que o mesmo encontra-se publicado na Web, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e demais anexos, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues até a data, local e horário descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 deste instrumento convocatório/edital

REQUISITANTE: Secretário Municipal De Obras e Serviços Urbanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para a realização de reparos, reformas, manutenção dos prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, bem como atender a demanda das Secretarias e Departamentos que integram a administração Municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, uma vez que os materiais são essenciais para a manutenção dos prédios públicos municipais, conforme descrito no termo de referência.

SUMÁRIO

- 01 – Entrega dos envelopes contendo proposta de preços e documentação
- 02 – Abertura dos envelopes
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Representação e Credenciamento
- 07 – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital
- 08 – Apresentação dos envelopes
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Seção de julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13 – Parecer jurídico final e homologação do desfecho da licitação
- 14 – Minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 15 – Direito de uso da ata de registro de preço e da sua vigência
- 16 – Sanções administrativas
- 17 – Dotação orçamentária
- 18 – Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 – Obrigações das partes
- 20 – Fiscalização da execução da ata de registro de preços
- 21 – Realinhamento de preços e o cancelamento da ata de registro de preços
- 22 – Aditamento de quantitativos registrados na ata de registro de preços
- 23 – Rescisão da ata de registro de preços
- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Novação
- 26 – Casos omissos
- 27 – Disposições finais
- 28 – Publicação dos atos administrativos
- 29 – Foro

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

MODELOS

01 - Carta de credenciamento

02–Proposta de preços

1. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

1.1 Local data e hora limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



LOCAL: **Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro - MIRAVÂNIA(MG) - Departamento de Licitações**

DATA: **Até o dia 09/06/2022**

HORÁRIO: **Até as 09h00min – horário de Brasília**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: **Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro - MIRAVÂNIA(MG) - Departamento de Licitações**

DATA: **Dia 09/06/2022**

HORÁRIO: **às 09h00min – horário de Brasília**

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro MIRAVÂNIA - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Moisés Torres Dourado, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria nº. 002, de 03.01.2022, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para futuro e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e, de acordo com o disposto no anexo II – minuta da ata de registro de preços e no que couber o disposto no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar deste pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



4.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Miravânia/MG.

4.3. Os itens 1 a 49, 52 a 114, 116 a 327, 329 a 479 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

5. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração qualquer pessoal que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Decreto Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2005, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Miravânia (MG), devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município, onde optando pelo envio do instrumento de impugnação através do e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br o instrumento deverá conter assinatura digital, sob pena de recebimento e do não reconhecimento, onde. Estando de acordo com a lei e o disposto acima, caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, onde o resultado será publicado no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 A Lei federal nº 10.520/02, não trás no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes, sem constituir representante, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso dada as condições obrigatórias do inciso XX do art. 4º da supracitada lei.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo, deverá, apresentar para fins de credenciamento, copia do estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no original e acompanhado da ultima alteração se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6.3 Constituindo representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento ou procuração), a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.

6.4 No caso de cópias de documentação, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência, no ato da verificação da documentação habilitação.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

7.1 Após os procedimentos de credenciamento o representante da empresa credenciado, entregará a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo III, diretamente ao pregoeiro oficial do Município conforme estabelece o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, a ausência desta declaração implica no impedimento da licitante em participar no seguimento da licitação.

7.2 Na ausência de representante esta declaração de conhecimento de ditames, deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (um), sob pena de impedimento de participar no seguimento do certame.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame, ou entregue diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Avenida Tancredo Neves nº 300 – Centro – MIRAVÂNIA – MG, até a data e horários definidos no subitem 1.1 conexo do item 1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

8.2 – Envelope nº 01 contendo proposta de preços

8.2.1 O envelope em referencia deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.3 – Envelope nº 02 contendo documentação habilitação

8.3.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.6. As certidões descritas nos itens 8.4. e 8.5. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).**

8.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

8.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

8.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

9.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação de sua marca, sob pena de desclassificação;

9.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

9.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO IV**.

9.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epígrafe faz lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação, devendo a proponente licitante verificar o disposto na observação inserida após o subitem 10.4.

10.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 28):

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

10.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

10.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista – (art. 29):

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 30):

10.3.1 Atestado/declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de produto igual ou semelhante ao da presente licitação.

10.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Observações:

1. Quanto à regularidade jurídica, perquirida no subitem 10.1 o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br), onde:

1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Declarações diversas

10.5.1 **Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos**, conforme modelo do Anexo IV esta declaração deverá ser apresentada conforme detalhado no item 7 deste instrumento.

10.5.2 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02.

10.5.3 **Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública**, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02.

Observações importantes:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município no ato do desfecho da licitação, onde neste caso a proponente licitante deverá apresentar o original para fins de confrontação com as cópias disponibilizadas e lançamento de carimbo confere com o original pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

2. As certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 10.2, deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) validade para o exercício de 2022, emitido pela Prefeitura Municipal de Miravânia-MG, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem “10.2” e acompanhados das declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5, espelhando no que couber no modelo no anexo V e VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro - MIRAVÂNIA – MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, quando solicitada pelo o mesmo, declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do anexo IV, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em seguida, quando solicitado pelo pregoeiro, os mesmos entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, onde o pregoeiro lançará seu visto no invólucro dos respectivos envelopes e disponibilizará para os membros e para os representantes das licitantes presentes ao ato para o mesmo feito.

11.3 Após todos lançarem o visto nos envelopes, o Pregoeiro certificará que em observância aos ditames da lei federal nº 10.520/02, procederá à vista de todos a abertura individual de cada envelope “01” contendo as propostas de preços e após verificar se a mesma foi apresentada em conformidade com o disposto neste edital, o mesmo certificará a todos que a licitante está apta ou não para participar na fase de avaliação de proposta, onde o mesmo lançará seu visto nas folhas da respectiva proposta e, determinará o lançamento dos respectivos itens no quadro de propositura de lances do sistema, onde o sistema ordenará a classificação os valores do item em julgamento pela ordem crescente de valores, em observância ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02, que limita o direito de integrar a fase de propositura de lances, todas as proponentes licitantes que consignarem o valor do item em julgamento, dentro dos limites de até 10% (dez por cento) da proposta relativamente à de menor preço do item, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço unitário do item nas condições definidas no subitem 11.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, obedecida a ordem classificatória de menores para os de maiores valores do item em julgamento.

11.5 Uma vez concluída, a fase de ordenação das propostas o pregoeiro certificará a todos que será dado o início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, onde o pregoeiro pautando pela celeridade no desfecho do certame, poderá definir valores de lances mínimos, onde os licitantes deverão oferta-los em valores distintos e decrescentes, sobre o valor unitário de cada item, nos termos da lei federal nº 10.520/02, até o encerramento do julgamento, onde o menor preço do item em julgamento ofertado pelo representante da proponente licitante, na fase de lance, o mesmo será declarado vencedor do respectivo item, pelo Pregoeiro Oficial do Município, onde, a efetiva contratação da despesa dar-se-á por preço unitário, objeto de registro na futura ata de registro de preços, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e conforme disposto no anexo II - minuta da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços unitários iguais do item em julgamento, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances, nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial do Município, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo ainda desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance naquele item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço ofertado naquele item, por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o Decreto Municipal e o Decreto Federal, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de MIRAVÂNIA e no âmbito da União.

11.10 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme dispõe ainda o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário estimado pelo Município, para a futura contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – termo de referência, onde estando o valor proposto por determinado licitante igual ou inferior ao que o Município se propõe a contratar por conta do fornecimento do objeto, o pregoeiro dará seguimento no certame, sendo vedado o seguimento do certame com valores superiores aos preços unitários que foi objeto de média de preços perquirido no mercado.

11.12 Uma vez, concluída a fase de propositura de lance verbais para porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com o licitante que ofertara o lance de menor preço mensal ofertado na fase de lance, da viabilidade de redução deste valor, pautando em economicidade ao Erário, onde logrando ou êxito o Pregoeiro Oficial do Município, certificará a todos que aquele licitante foi declarado vencedor da fase de lances.

11.13 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.13.1 apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.13.2 apresentar proposta de preço global com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.14 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.15 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.17 Faculta ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.18 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Autoridade Máxima Municipal.

11.19 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02, o Pregoeiro Oficial do Município adjudicará o objeto ao licitante que apresentar a proposta de menor valor na fase de lances e não obstante apresentou toda a documentação em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital, onde ocorrendo registro em ata da intenção de interpor recursos, nos termos do XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, será transferida para a Autoridade Máxima Municipal, conforme dispõe o inciso XXI do supra citado dispositivo.

11.20 Se o detentor da melhor proposta, conhecida após a fase de lances, desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitada pelo Pregoeiro, o qual examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.21 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.22 Após conclusão dos trabalhos de oferta de lances para todos os itens constantes do anexo I – termo de referencia e, a proponente licitante que ofertara menor preço na face de lances apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, e antes de encerrar a sessão do desfecho do certame o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, conforme disposto no item 12.

11.23 Não havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.24 Findo a sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.25 A Proponente Licitante, declarada vencedora, a critério da Administração poderá ser exigida a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós termino da fase da propositura de lances.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA - MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Preferencialmente os instrumentos recursais, deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Avenida Tancredo Neves nº 300 – Centro – MIRAVÂNIA - MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br o instrumento deverá conter a assinatura digital do signatário, sob pena de recebimento e do não reconhecimento, sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 PARECER JURIDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO

13.1. Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente, dentre eles o Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

14. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 Da minuta da ata de registro de preços

14.1.1 A minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, enfim, é um instrumento que assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento de eventual obrigação.

14.1.2 A execução da ata de registro de preços, terá no que couber, como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

14.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

14.2.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

14.2.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

15. DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGENCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



através do Sistema de Registro de Preços, diante disto, pautado na uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, onde, por analogia no entendimento, e, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado decreto federal.

15.3 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supra citado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

*§ 4º-A (omissis)
(....)*

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 A vigência da Ata de Registro Preços será o período máximo de até 01 (um) ano em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme dispõe ainda o caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora denominada "Adjudicatária", que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta total de preços, sujeitando-se ainda nas demais penalidades descritas no anexo II - minuta da ata de registro de preços, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93, onde no caso será garantido contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



16.2. Uma vez assinada a ata de registro de preços e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das suas obrigações avençadas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na respectiva ata de registro de preços, tudo isto em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.01.04.122.0002.2014.33903000 – FICHA 100 – FONTE 100
07.01.01.12.122.0015.2037.33903000 – FICHA 208 – FONTE 101
07.01.01.12.122.0015.2037.33903000 – FICHA 210 – FONTE 147
07.01.03.12.361.0016.2051.33903000 – FICHA 289 – FONTE 101
07.01.03.12.361.0016.2051.33903000 – FICHA 290 – FONTE 119
07.01.03.12.361.0016.2051.33903000 – FICHA 293 – FONTE 147
07.01.03.12.361.0016.2052.33903000 – FICHA 305 – FONTE 101
08.01.01.10.122.0013.2058.33903000 – FICHA 371 – FONTE 102
08.01.01.10.122.0013.2058.33903000 – FICHA 372 – FONTE 159
08.01.02.10.301.0010.2067.33903000 – FICHA 457 – FONTE 102
08.01.02.10.301.0010.2067.33903000 – FICHA 460 – FONTE 159
09.01.01.08.122.0004.2080.33903000 – FICHA 566 – FONTE 100
12.01.01.15.122.0029.2122.33903000 – FICHA 962 – FONTE 100
12.01.04.15.452.0029.2129.33903000 – FICHA 1018 – FONTE 100

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18 PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

18.1 O pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados será efetuado pela Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia, através (TED) em nome da futura Adjudicatária, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referencia e que foi objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração

19.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19.2 Da Adjudicatária

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária, encontram-se descritas no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A fiscalização por parte do Município Contratante, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21. REALINHAMENTO DE PREÇOS E O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A revisão de preços e os critérios para cancelamento da ata de registro de preços, encontra-se detalhado no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II -minuta da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



22. ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos de quantitativos.

23. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preço firmada em decorrência da presente licitação poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado e, em observância aos ditames da lei.

24.2. A anulação da licitação vincula à ata de registro de preços, eventualmente assinada pelas partes, conforme dispõe os ditames da lei, garantido contraditório e a ampla defesa dos direitos da licitante.

25. NOVAÇÃO

25.1. Toda e qualquer tolerância por parte da Administração sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da futura adjudicatária no cumprimento de suas obrigações circunstanciadas na ata de registro de preços, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, no que couber ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referencia, ao anexo II – ata de registro de preços e ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

28. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA/MG, bem como será publicado no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29. FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga(MG), para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renuncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

29.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, deverão serem enviadas para o licitacao@miravania.mg.gov.br, até 24 horas da data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 e as respostas serão postados no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br pautando pelo principio da transparência e o da isonomia. Recomendando ainda aos interessados que os mesmos deverão acompanhar as publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 002, de 03.01.2022

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para a realização de reparos, reformas, manutenção dos prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, bem como atender a demanda das Secretarias e Departamentos que integram a administração Municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, uma vez que os materiais são essenciais para a manutenção dos prédios públicos municipais, conforme descrito neste termo de referência.

DA SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, para atendimento aos serviços públicos do município de MIRAVÂNIA-MG, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DE SUA ENTREGA:

1.1 Do detalhamento

1.1.1 Os produtos objeto do presente termo são os constantes do quadro abaixo, em conformidade com suas especificações técnicas, quantidades, preços médios unitários e totais.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vir Unitário	Valor Total
1	24828	20,0000	Unidade	ABAFADOR DE RUÍDO ;		
2	17107	50,0000	UNID	ABRAÇADEIRA ROSQUIÁVEL ;		
3	11624	50,0000	UNID	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA. ;		
4	11635	50,0000	UNID	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO DN 40. ;		
5	11630	50,0000	UNID	ADAPTADOR AUTO- AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 25mm. ;		
6	11631	50,0000	UNID	ADAPTADOR AUTO- AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 50mm. ;		
7	11632	50,0000	UNID	ADAPTADOR AUTO- AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS COM JUNTA DE VEDAÇÃO 60mm. ;		
8	11629	50,0000	UNID	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 20mm. ;		
9	11633	50,0000	UNID	ADAPTADOR LONGO PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO DN 40. ;		
10	11634	50,0000	UNID	ADAPTADOR PARA SIFÃO COM ANEL LABIAL DN 40x38. ;		
11	24834	30,0000	Unidade	ADESIVO INSTANTANEO20 G ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



12	11642	30,0000	UNID	ADESIVO MASSA EPÓXI 100g ;		
13	16010	30,0000	UNID	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 17 g. ;		
14	16011	30,0000	UNID	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 g. ;		
15	16009	30,0000	UNID	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75 g. ;		
16	24835	10,0000	Unidade	ALICATE AMPERIMETRO ;		
17	12020	10,0000	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10" ;		
18	12021	10,0000	UNID	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8". ;		
19	11644	20,0000	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. ;		
20	11645	10,0000	BOLA	ARAME FARPADO PARA CERCA FIO 16-250 METROS. BOLA INTEIRA ;		
21	15980	10,0000	BOLA	ARAME FARPADO PARA CERCA FIO 16. 500 METROS. BOLA INTEIRA ;		
22	17130	10,0000	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ;		
23	11651	30,0000	RL	ARAME LISO GALVANIZADO 14- 2,10mm (1 Kg). ;		
24	11647	30,0000	RL	ARAME LISO GALVANIZADO12-2,76 mm (1 Kg) ;		
25	11654	10,0000	RL	ARAME LISO OVALADO 500METROS (DIÂMETRO DO FIO 3,00MMx2,40mm). ;		
26	11658	30,0000	RL	ARAME LISO RECOZIDO 16-1,65mm (1kg). ;		
27	11660	30,0000	RL	ARAME LISO RECOZIDO 18-1,24mm (1kG). ;		
28	9016	30,0000	RL	ARAME RECOZIDO ; ROLO COM 01 KG.		
29	17131	30,0000	KG	ARAME TRANÇADO ;		
30	12023	10,0000	UNID	ARCO DE SERRA 300mm/12 ;		
31	9181	500,0000	M³	AREIA LAVADA ;		
32	9048	300,0000	PCT	ARGAMASSA PCT COM 20 KG ;		
33	11662	10,0000	UNID	ARMAÇÃO REX LEVE ZINCADA 3 PÓLOS. ;		
34	12024	10,0000	UNID	ARO COM EIXO PARA CARRINHO PNEU CÂMARA 3,25 x 8. ;		
35	11663	200,0000	UNID	ARRUELA LISA COMERCIAL DIÂMETRO INTERNO 1/2". ;		
36	11664	200,0000	UNID	ARRUELA LISA COMERCIAL DIÂMETRO INTERNO 1/4". ;		
37	11666	200,0000	UNID	ARRUELA LISA COMERCIAL DIÂMETRO INTERNO 3/8". ;		
38	11667	200,0000	UNID	ARRUELA LISA COMERCIAL DIÂMETRO INTERNO 5/16". ;		
39	11668	200,0000	UNID	ARRUELA LISA COMERCIAL DIÂMETRO INTERNO 5/8. ;		
40	16002	30,0000	UNID	ASPERSOR PARA JARDIM DE 1 METRO. ;		
41	16001	30,0000	UNID	ASPERSOR PARA JARDIM DE 50 cm ;		
42	11669	30,0000	UNID	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA (PVC) ;		
43	12025	30,0000	UNID	BALDE PÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS. ;		
44	11670	50,0000	Br	BARRA ROSCADA 1/2" x 1000mm(ROSCA GROSSA) ;		
45	11671	50,0000	Br	BARRA ROSCADA 1/4" x 1000mm (ROSCA GROSSA) ;		
46	11672	50,0000	Br	BARRA ROSCADA 3/8"x 1000mm (ROSCA GROSSA). ;		
47	11673	50,0000	Br	BARRA ROSCADA 5/16" x 1000mm (ROSCA GROSSA). ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



48	11674	50,0000	Br	BARRA ROSCADA 5/8" x 1000mm (ROSCA GROSSA) ;		
49	11675	20,0000	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO COM VIDRO CANELADO SBA 40x40 cm. ;		
50	11676	300,0000	M3	BRITA Nº 1 ;		
51	9182	500,0000	METRO	BRITA Nº0 ;		
52	12026	10,0000	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8 ;		
53	12027	10,0000	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32 ;		
54	24836	10,0000	Unidade	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 ;		
55	12028	10,0000	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16 ;		
56	12029	10,0000	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/64 ;		
57	12030	10,0000	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64 ;		
58	12031	5,0000	UNID	BROCA DE VÍDIA 300x36 ;		
59	12032	5,0000	UNID	BROCA DE VÍDIA 4 x60 ;		
60	12033	5,0000	UNID	BROCA DE VÍDIA 5 x85 ;		
61	12034	5,0000	UNID	BROCA DE VÍDIA 6 x 100 ;		
62	12035	5,0000	UNID	BROCA DE VÍDIA 8/ 120 ;		
63	19178	5,0000	Unidade	BROCHA PARA PINTURA ;		
64	12036	20,0000	UNID	BROXA RETÂNGULAR GRANDE ;		
65	14725	20,0000	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA, 50 mm. ;		
66	14726	20,0000	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA, 60 mm. ;		
67	11681	20,0000	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50x40. ;		
68	11679	20,0000	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25. ;		
69	11680	20,0000	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32. ;		
70	11682	20,0000	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32x20 ;		
71	11685	20,0000	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50x20mm. ;		
72	11687	20,0000	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50x25mm. ;		
73	11690	20,0000	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50x32. ;		
74	11683	20,0000	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA40x20 mm. ;		
75	11693	20,0000	UNID	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO 10. ;		
76	12191	200,0000	METRO	CABO 10mm² DE ALUMÍNIO TRIPLEX. ;		
77	12192	200,0000	METRO	CABO 16 mm² DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX. ;		
78	17120	200,0000	METRO	CABO 16MM DE ALUMINIO DUPLEX ;		
79	17119	200,0000	METRO	CABO 16MM DE ALUMINIO TRIPLEX ;		
80	11699	10,0000	ROLO	CABO AUTO-FLEXÍVEL 750V ANTI- CHAMA 10mm. ;		
81	11703	20,0000	ROLO	CABO AUTO FLEXÍVEL 750 ANTI- CHAMA 4,00mm. ;		
82	11704	20,0000	ROLO	CABO AUTO FLEXÍVEL 750V ANTI- CHAMA 6,00mm. ;		
83	24838	20,0000	ROLO	CABO AUTO FLEXIVEL 750V ANTI-CHAMA 1,5 MM ;		
84	11701	30,0000	UNID	CABO AUTOFLEXÍVEL 750V ANTI- CHAMA 2,5mm. ;		
85	19256	500,0000	METRO	CABO PARALELO 2,5 ;		
86	19257	500,0000	METRO	CABO PARALELO 4 MM ;		
87	24837	200,0000	M	CABO PP 3X6 MM² DE COBRE ;		
88	12840	200,0000	METRO	CABO PP 4x10mm² DE COBRE. ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



89	11709	10,0000	UNID	CADEADO 20mm ;		
90	11711	10,0000	UNID	CADEADO 30mm ;		
91	15984	10,0000	UNID	CADEADO 45 mm ;		
92	15986	10,0000	UNID	CADEADO 60 mm ;		
93	11715	1000,0000	METRO	CAIBO PARA MADEIRAMENTO 6x4. ;		
94	11718	10,0000	UNID	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO ;		
95	12195	10,0000	UNID	CAIXA CM1 PARA PADRÃO CEMIG. ;		
96	14476	10,0000	UNID,	CAIXA CONDULETE 1" ALUMINIO. ;		
97	9022	10,0000	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS ;		
98	9021	10,0000	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS ;		
99	11726	15,0000	UNID	CAIXA DE DESCARGA COM PEÇAS DE FIXAÇÃO. ;		
100	11729	400,0000	UNID	CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 4x2. ;		
101	11738	10,0000	UNID	CAIXA OCTAGONAL COM SUPORTE PARA LAJOTA 250 mm. ;		
102	12196	10,0000	UNID	CAIXAS CM2 PADRÃO CEMIG. ;		
103	11741	200,0000	PCT	CAL FIXADOR PARA PINTURA 7Kg. ;		
104	11742	200,0000	PCT	CAL PARA REBOCO 20 Kg. ;		
105	14747	50,0000	METRO	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24. ;		
106	24839	10,0000	Unidade	CÂMARA DE AR PRA CARRINHO 3,25X8 ;		
107	24841	400,0000	METRO	CANDUITE DE 25 MM ;		
108	19238	400,0000	METRO	CANDUITE DE 20 M.M ;		
109	24840	400,0000	METRO	CANDUITE DE 32 MM ;		
110	12042	20,0000	UNID	CARRINHO DE MÃO PNEU 3,25x8- 45 LITROS CHAPA 26 ;		
111	11743	1,0000	UNID	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO ;		
112	14714	5,0000	UNID	CAVADEIRA DE BOCA, ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA. ;		
113	12043	5,0000	UNID	CHAVE CANO GRIFE 9029 18 ;		
114	11744	20,0000	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS 127 V ;		
115	11745	5000,0000	SC	CIMENTO 50Kg. ;		
116	14718	20,0000	UNID	COLA VEDA CALHA. ;		
117	15987	10,0000	UNID	COLHER DE PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 9". ;		
118	16473	10,0000	UNID	CONECTOR BORNE PARA FIOS 2,5 mm. ;		
119	17564	10,0000	UNI	CONECTOR CUNHA ITEM I ;		
120	17565	10,0000	UNID	CONECTOR CUNHA ITEM II ;		
121	17566	10,0000	UNID	CONECTOR CUNHA ITEM III ;		
122	17567	10,0000	UNID	CONECTOR CUNHA ITEM IV ;		
123	17568	10,0000	UNID	CONECTOR CUNHA ITEM VI ;		
124	11747	10,0000	UNID	CONECTOR PARA HASTE COBRE. ;		
125	14738	10,0000	UNID	CONEXÃO CAP GALVANIZADA (ROSCA INTERNA) 60mm. ;		
126	14737	10,0000	UNID	CONEXÃO CAP GALVANIZADO (ROSCA INTERNA) 50mm. ;		
127	11749	70,0000	UNID	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR MODULAR PARALELO + TOMADA (BRANCO). ;		
128	11758	70,0000	UNID	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES MODULAR (BRANCO) ;		
129	11755	70,0000	UNID	CONJUNTO COM PLACA 2 TOMADA SIMPLES 10A-250V (BRANCO). ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



130	11751	70,0000	UNID	CONJUNTO COM PLACA 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A- 250V~+ TOMADA 10A-250V~ (BRANCO). ;		
131	11750	70,0000	UNID	CONJUNTO COM PLACA 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A - 250V~ (BRANCO). ;		
132	11757	70,0000	UNID	CONJUNTO COM PLACA 1 TOMADA SIMPLES 10A-250V~(BRANCO). ;		
133	11752	70,0000	UNID	CONJUNTO COM PLACA 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A- 250V ~ (BRANCO) ;		
134	11753	70,0000	UNID	CONJUNTO COM PLACA 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A- 250V~+TOMADA 10A-250V (BRANCO).] ;		
135	11754	70,0000	UNID	CONJUNTO COM PLACA 2 TOMADA DE TELEFONE RJ -11 (2 FIOS) FAX PADRÃO AMERICANO (BRANCO). ;		
136	11756	70,0000	UNID	CONJUNTO COM PLACA 3 INTERRUPTOR SIMPLES 10A- 250V~ (BRANCO). ;		
137	11748	70,0000	UNID	CONJUNTO COM UMA TOMADA MODULAR (BRANCO). ;		
138	11759	100,0000	UNID	CORANTE LÍQUIDO 50 ml ;		
139	17102	200,0000	METRO	CORDA DE SEDA 10 MM ;		
140	17104	200,0000	METRO	CORDA DE SEDA 14 MM ;		
141	17105	200,0000	METRO	CORDA DE SEDA 16 MM ;		
142	14746	50,0000	METRO	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADA. ELO LONGO. 8mm. ;		
143	14727	20,0000	UNID	CURVA 90° GALVANIZADA(ROSCA INTERNA) 50mm. ;		
144	11760	20,0000	UNID	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL. ;		
145	14729	20,0000	UNID	CURVA GALVANIZADA (ROSCA EXTERNA) 50 mm. ;		
146	14730	20,0000	UNID	CURVA GALVANIZADA (ROSCA EXTERNA)60mm. ;		
147	16026	20,0000	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 x 29. ;		
148	12145	20,0000	UNID	DESEMPENADEIRA DENTADA 12 x24 CM. ;		
149	12146	20,0000	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 18 x30 CM. ;		
150	16024	20,0000	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA 18 x 30. ;		
151	16025	20,0000	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA TIRA 18 x 30. ;		
152	12147	20,0000	UNID	DESEMPENADEIRA POLIESTIRENO 19x29 CM ;		
153	24842	50,0000	Unidade	DISCO DE CORTE 4.1/2 1 MM ;		
154	12148	20,0000	UNID	DISCO DIAMANTADO 110mm SECO TURBO. ;		
155	11763	20,0000	UNID	DISJUNTOR BIPLAR TERMOMAGNÉTICO 70 AMPERES. ;		
156	24843	20,0000	Unidade	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 20 AMPERES ;		
157	11761	20,0000	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40 AMPERES ;		
158	11762	20,0000	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 60 AMPERES. ;		
159	11765	20,0000	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40 AMPERES ;		
160	11764	20,0000	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100 AMPERES ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



161	11766	20,0000	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 50 AMPERES. ;		
162	11767	20,0000	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 60 AMPERES ;		
163	11770	30,0000	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25 AMPERES ;		
164	11771	30,0000	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 35 AMPERES ;		
165	11772	30,0000	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 50 AMPERES ;		
166	11773	30,0000	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 70 AMPERES ;		
167	14720	30,0000	UNID	DOBRADIÇA PARA PORTIERA/ PORTÃO C.00. ;		
168	11774	30,0000	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 2,5". ;		
169	11775	30,0000	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 3,5". ;		
170	19237	30,0000	KG	ELETRODO ;		
171	17084	30,0000	KG	ELETRODO 2,5MM ;		
172	17085	30,0000	KG	ELETRODO 3MM ;		
173	17083	30,0000	KG	ELETRODO 4MM ;		
174	12206	50,0000	UNID	ELETRODUTO DE PVC PRETO 25MM² ;		
175	11776	100,0000	METRO	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20 mm. ;		
176	11777	100,0000	METRO	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25 mm. ;		
177	12205	50,0000	UNID	ELETRODUTO DE PVC PRETO 20MM². ;		
178	12207	50,0000	UNID	ELETRODUTO DE PVC PRETO 32MM². ;		
179	12208	50,0000	UNID	ELETRODUTO DE PVC PRETO 40MM². ;		
180	12209	50,0000	UNID	ELETRODUTO DE PVC PRETO 50MM². ;		
181	11778	50,0000	Br	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 mm (COMP. 3 METROS). ;		
182	19162	20,0000	Unidade	ENGATE 30 CM ;		
183	19163	20,0000	Unidade	ENGATE 40 CM ;		
184	17146	30,0000	UNID	ENXADA 1,5 POLEGADAS COM CABO ;		
185	24844	20,0000	Unidade	ENXADA LARGA GOIAVADA 2,5 COM CABO ;		
186	24845	20,0000	Unidade	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS COM CABO ;		
187	16087	10,0000	UNID	ESCOVA DE CARVÃO PARA FURADEIRA MAKITA. ;		
188	24847	10,0000	Unidade	ESCOVA DE CARVAO FURADEIRA BOSH ;		
189	24846	10,0000	Unidade	ESCOVA DE CARVAO PARA FURADEIRA BLACK DECKER ;		
190	16041	10,0000	UNID	ESCOVA DE CARVÃO PARA LIXADEIRA E ESMERILHADEIRA BOCH. ;		
191	16088	10,0000	UNID	ESCOVA DE CARVÃO PARA SERRA DE MARMORE BOCH ;		
192	16089	10,0000	UNID	ESCOVA DE CARVÃO PARA SERRA DE MARMORE MAKITA. ;		
193	19173	10,0000	Unidade	ESPATULA ;		
194	24848	10,0000	Unidade	ESPATULA AÇO CABO MADEIRA 12 CM ;		
195	11780	30,0000	UNID	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO 38 mm/ DN 40. ;		
196	16031	10,0000	UNID	EXTENSÃO 3 PINOS. 5 METROS ;		
197	16032	10,0000	UNID	EXTENSÃO D E 3 PINOS 10 METROS. ;		
198	12155	10,0000	UNID	FACÃO 14". ;		
199	11781	20,0000	UNID	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA- MODELO INOX ;		
200	14851	30,0000	UNID	FECHADURA COMPLETA ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



201	11782	30,0000	UNID	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA- MODELO INOX ;		
202	11783	30,0000	UNID	FECHADURA INTERNA ALAVANCA- MODELO INOX ;		
203	9191	30,0000	UNID	FECHADURA PARA PORTA ;		
204	9050	30,0000	BARRA	FERRO -1/2 ; BARRA COM 12 METROS		
205	11627	100,0000	Br	FERRO 1/4 EM AÇO CA-60 6.3mm (COMP 12m). ;		
206	11625	100,0000	Br	FERRO 3/8 EM AÇO CA-60 10.0 mm(COMP. 12 m) ; COMPRIMENTO 12 M		
207	19160	100,0000	Unidade	FERRO 4.2 EM AÇO ; COMPRIMENTO 12m.		
208	19177	100,0000	Unidade	FERRO 5.0 ; COMPRIMENTO 12M		
209	11628	100,0000	Br	FERRO 5/16 EM AÇO-60 8.0mm(COMP. 12m) ;		
210	11784	50,0000	Br	FERRO TRELIÇA (COMPRIMENTO 8 m). ;		
211	24829	50,0000	BARRA	FERRO TRELIÇA COMPRIMENTO 6 M ;		
212	11785	30,0000	UNID	FERROLHO REDONDO 500x3 POLEGADAS ;		
213	16035	20,0000	UNID	FILTRO DE LINHA COM 3 ENTRADAS. ;		
214	16034	20,0000	UNID	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADAS. ;		
215	16008	100,0000	UNID	FITA CREPE 18mm x 50m. ;		
216	24849	100,0000	Unidade	FITA CREPE 48MMX50M ;		
217	11789	100,0000	UNID	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO 10x19mm. ;		
218	24850	100,0000	Unidade	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS 20X19MM ;		
219	15992	100,0000	UNID	FITA VEDA ROSCA 12 mmx 25m. ;		
220	11791	100,0000	UNID	FITA VEDA ROSCA 12mmx10m. ;		
221	17141	10,0000	UNID	FITA ZEBRADA PARA INTERDIÇÃO ;		
222	24851	10,0000	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM PONTA COM CABO ;		
223	11792	50,0000	UNID	FOLHA PARA PORTA PRANCHETA LISA SUCUPIRA 0,60 mx2,10m. ;		
224	11793	50,0000	UNID	FOLHA PARA PORTA PRANCHETA LISA SUCUPIRA 0,80mx2,10m.		
225	11794	20,0000	PCT	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 1x9 1Kg ;		
226	11795	20,0000	UNID	GRELHA QUADRADA PARA CAIXA SINFONADA E ROLO BRANCO 100 ;		
227	12203	5,0000	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA DE 2,40 METROS GALVANIZADA. ;		
228	11798	20,0000	UNID	HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO PVC 1/2 COMPRIMENTO 37 cm. ;		
229	11800	30,0000	UNID	JANELA DE METAL CHAPA 18 CACHI 7 SEM GRADE 1m x 1 m ;		
230	11799	30,0000	UNID	JANELA DE METAL CHAPA 18 CACHI 7 SEM GRADE 1,2m x 1 m ;		
231	11801	30,0000	UNID	JANELA DE METAL DE CORRER 4 FOLHAS V QUADRADA SEM GRADE 100 x120. ;		
232	14736	50,0000	UNID	JOELHO 90° GALVANIZADO (ROSCA INTERNA), 60mm. ;		
233	14735	50,0000	UNID	JOELHO 90° GALVANIZADO (ROSCA INTERNA)50mm. ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



234	17136	50,0000	UNID	JOELHO DE 60 MM AZUL, SOLDABEL ;		
235	11815	50,0000	UNID	JOELHO DE 90° BRANCO COM ANEL LABIAL PARA ESGOTO DN 40x 38 ;		
236	11814	50,0000	UNID	JOELHO DE 90° AZUL COM ANEL DE VEDAÇÃO DN 38x38 ;		
237	11822	50,0000	UNID	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 100x50 ;		
238	11824	50,0000	UNID	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO DN 100x100. ;		
239	11829	50,0000	UNID	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO DN 75x75 ;		
240	24852	50,0000	Unidade	JUNÇÃO SIMPLIS PARA ESGOTO DN 50X50 ;		
241	9226	100,0000	UNID	LAMINA PARA SERRA ;		
242	24853	100,0000	Unidade	LAMPADA LED 12W BRANCA ;		
243	24854	100,0000	Unidade	LAMPADA LED 15W BRANCA ;		
244	24855	100,0000	Unidade	LAMPADA LED 20W BRANCA ;		
245	24857	100,0000	Unidade	LAMPADA LED 25W BRANCA ;		
246	24856	100,0000	Unidade	LAMPADA LED 30W BRANCA ;		
247	24858	20,0000	Unidade	LAPIS CARPINTEIRO ;		
248	17096	20,0000	UNID	LAVATORIO DE LOUÇA ;		
249	11850	20,0000	UNID	LAVATÓRIO PLÁSTICO MÉDIO ;		
250	9214	50,0000	UNID	LIMA ;		
251	11853	400,0000	METRO	LINHA PARA MADEIRAMENTO 12 x7 ;		
252	17125	50,0000	UNID	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 4 MTS ;		
253	17126	50,0000	UNID	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 5 MTS ;		
254	17127	50,0000	UNID	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 6 MTS ;		
255	17128	50,0000	UNID	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 7 MTS ;		
256	24827	50,0000	Unidade	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 9 MTS ;		
257	15993	30,0000	UNID	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 m. ;		
258	11854	400,0000	METRO	LINHA PARA MADEIRAMENTO 20x 7 ;		
259	11856	40,0000	LATA	LIQUIBRÍLIO 18 LITROS ;		
260	11863	400,0000	UNID	LIXA PARA MASSA / PAREDE Nº . 100 ;		
261	11858	400,0000	UNID	LIXA PARA MASSA / PAREDE Nº . 120 ;		
262	11860	400,0000	UNID	LIXA PARA MASSA / PAREDE Nº . 150 ;		
263	11861	400,0000	UNID	LIXA PARA MASSA / PAREDE Nº . 80 ;		
264	24859	50,0000	Unidade	LUMINARIA TIPO TARTARUGA COM GRADE (preta) ;		
265	14733	50,0000	UNID	LUVA (ROSCA INTERNA) GALVANIZADA, 50mm. ;		
266	14734	50,0000	UNID	LUVA (ROSCA INTERNA) GALVANIZADA, 60mm. ;		
267	11869	50,0000	UNID	LUVA DE CORRER PARA TUBO ESGOTO DN 100 ;		
268	11873	50,0000	UNID	LUVA DE CORRER PARA TUBO ESGOTO DN 50 ;		
269	16017	50,0000	PAR	LUVA DE ELANCA PIGMENTADA. ;		
270	16016	50,0000	PAR	LUVA DE MALHA DE BORRACHA VULCANIZADA. ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



271	17108	50,0000	UNID	LUVA DE PVC MARROM ;		
272	16018	50,0000	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO. ;		
273	16019	50,0000	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO ;		
274	11875	100,0000	UNID	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32x 25mm ;		
275	17121	100,0000	UNID	LUVA DE VAQUETA (EMBALAGEM CONTENDO UM PAR) ;		
276	11876	50,0000	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25mm ;		
277	24860	10,0000	Unidade	MACHADO COM CABO ;		
278	12210	100,0000	METRO	MANGOTE DE SUCÇÃO 40MM². ;		
279	12212	100,0000	METRO	MANGOTE DE SUCÇÃO 60MM². ;		
280	24861	200,0000	M	MANGUEIRA DUPLA FACE 1/2X2,00 PARA JARDIM ;		
281	16004	5,0000	UNID	MARRETA 1,5 Kg. ;		
282	16006	5,0000	UNID	MARRETA 3 Kg. ;		
283	16029	5,0000	UNID	MARTELO CABEÇA DE AÇO 27 mm. ;		
284	12162	5,0000	UNID	MARTELO DE BORRACHA PRETO 40 MM. ;		
285	12163	5,0000	UNID	MARTELO DE BORRACHA PRETO 60mm. ;		
286	11885	100,0000	LATA	MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR- INTERIOR 18 LITROS. ;		
287	11886	100,0000	UNID	MASSA PLÁSTICA 400 gramas. ;		
288	17098	100,0000	KG	MASSA PVA ;		
289	11887	30,0000	UNID	MIOLO PARA FECHADURA EXTERNA. ;		
290	24862	5,0000	Unidade	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS COM 30 CM. ;		
291	24863	30,0000	Unidade	PÁ BICO COM CABO ;		
292	24864	30,0000	Unidade	PÁ COM CABO LONGO (GARI) ;		
293	24865	10,0000	Unidade	PADRAO BIFASICO DE 7 METROS CEMIG ;		
294	24866	5,0000	Unidade	PADRAO MONOFASICO DE 7 METROS CEMIG ;		
295	12202	5,0000	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO DE 7 METROS CEMIG. ;		
296	24867	150,0000	Unidade	PARAFUSO 16X200 COM PORCA/ARRUELA ;		
297	24868	150,0000	Unidade	PARAFUSO 16X250 PORCA/ARRUELA ;		
298	24869	150,0000	Unidade	PARAFUSO 16X300 PORCA/ARRUELA ;		
299	24870	150,0000	Unidade	PARAFUSO 16X350 PORCA/ARRUELA ;		
300	19175	150,0000	Unidade	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA ;		
301	19139	150,0000	Unidade	PARAFUSO PARA LAVATORIO COM BUCHA 8 M. M ;		
302	19167	150,0000	Unidade	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO ;		
303	19138	150,0000	Unidade	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10 M.M ;		
304	11893	150,0000	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 " x 40. ;		
305	24871	150,0000	Unidade	PARAFUSO3/8 PORCA/ARRUELA ;		
306	12169	10,0000	UNID	PENEIRA (MALHA 8; FIO 28 ABERTURA 2,79mm; DIÂMETRO 50 cm). ;		
307	11895	10,0000	UNID	PIA SINTÉTICA PARA COZINHA 1,20 x 0,56. ;		
308	14721	10,0000	UNID	PICARETA DE AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA. ;		
309	19164	40,0000	Unidade	PINCEL ;		
310	16012	20,0000	UNID	PINO ADAPTADOR 2T + T PARA 3 P REDONDO. ;		
311	11897	20,0000	UNID	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+ T 10A. ;		
312	16013	20,0000	UNID	PINO DE 3 SAÍDAS TRIPOLAR T DE 10 AMPERES. ;		
313	16036	20,0000	UNID	PINO FÊMEA 10 AMPERES. ;		
314	16037	20,0000	UNID	PINO FÊMEA 20 AMPERES. ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



315	16014	20,0000	UNID	PINO FEMEA 2P + T DE 10 AMPERES. ;		
316	16015	20,0000	UNID	PINO MACHO 2P + T DE 10 AMPERES. ;		
317	16038	20,0000	UNID	PINO MACHO 2P + T. 10 AMPERES. ;		
318	16039	20,0000	UNID	PINO MACHO 2P + T. 20 AMPERES. ;		
319	11898	20,0000	UNID	PINO MULTIPLICADOR 2P+T 10A. ;		
320	14853	500,000 0	UNID	PISO CERAMICO ESMALTADO - REVESTIMENTO ;		
321	11899	500,000 0	M2	PISO CLASSE A 45 x45 cm. ;		
322	11900	30,0000	UNID	PLACA CEGA 2 x 4 (BRANCO) ;		
323	11901	30,0000	UNID	PLACA CEGA 4 x 4(BRANCO). ;		
324	14847	200,000 0	UNID	PLAFON PARA TETO ;		
325	14740	20,0000	UNID	PLUG GALVANIZADO (ROSCA INTERNA) 60mm. ;		
326	14739	20,0000	UNID	PLUG GALVANIZADO (ROSCA INTERNA)50mm. ;		
327	12170	30,0000	UNID	PNEU PARA CARRINHO BALÃO 3,25x8. ;		
328	12820	500,000 0	m³	PÓ DE BRITA. ;		
329	12171	10,0000	UNID	PONTEIRO REDONDO ¾ 8". ;		
330	11905	50,0000	UNID	PORCA SEXTAVADA ½" (ROSCA GROSSA) ;		
331	11906	50,0000	UNID	PORCA SEXTAVADA 3/8" (ROSCA GROSSA). ;		
332	11907	50,0000	UNID	PORCA SEXTAVADA 5/16" (ROSCA GROSSA). ;		
333	11908	50,0000	UNID	PORCA SEXTAVADA 5/8" (ROSCA GROSSA). ;		
334	11910	10,0000	UNID	PORTA DE CORRER RETA QUADRADA 2 FOLHAS 214x 160x14 (LADO DIREITO/ ESQUERDO). ;		
335	11913	40,0000	UNID	PORTA LAMINADA EXTRA CHAPA 18 CACHI 7 0,80 x 2,10 (LADO DIREITO/ESQUERDO). ;		
336	11911	20,0000	UNID	PORTA LAMINADA EXTRA CHAPA 18 CACHI 7 0,60x2,10 (LADO DIREITO/ESQUERDO). ;		
337	17088	20,0000	UNID	PORTA TIPO PRANCHETA 80X2,10 COMPLETA ;		
338	11915	20,0000	UNID	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA COM ALISAR 0,80 x 2,10. ;		
339	9185	20,0000	UNID	PORTAS SANFONADAS 60CM ;		
340	9184	10,0000	UNID	PORTAS VENEZIANAS TIPO SERRALHEIRO ; CHAPA 16		
341	17123	100,000 0	UNID	POSTE DE EUCALIPTO PARA CERCA COMPRIMENTO 2,20MT, BITOLA 8X10 ;		
342	17122	100,000 0	UNID	POSTE DE EUCALIPTO PARA CERCA COMPRIMENTO 2MT, BITOLA 8X10 ;		
343	17124	100,000 0	UNID	POSTE DE EUCALIPTO PARA CERCA COMPRIMENTO 3MT, BITOLA 8X10 ;		
344	11916	30,0000	Kg	PREGO 10 x 10. ;		
345	11918	30,0000	Kg	PREGO 15 x 15. ;		
346	11919	30,0000	Kg	PREGO 17 x 21. ;		
347	9240	30,0000	PCT	PREGO 18X30 ; PACOTE DE 01 KG.		
348	11920	30,0000	Kg	PREGO 22 x 48. ;		
349	11922	30,0000	Kg	PREGO TELHEIRO 18 x 36. ;		
350	24872	10,0000	Unidade	PRUMO P/ PEDREIRO LEVE Nº5 ;		
351	11924	10,0000	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM CHAPAAÇO COM 12 CIRCUITOS ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



352	11923	10,0000	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM CHAPA AÇO COM 6 CIRCUITOS ;		
353	17092	10,0000	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTOR ;		
354	17093	10,0000	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DISJUNTOR ;		
355	17091	10,0000	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTOR ;		
356	14716	10,0000	UNID	RASTELO DE FERRO, 50 cm, COM 20 DENTES. COM CABO DE MADEIRA. ;		
357	24873	50,0000	Unidade	REFLETOR RETANGULAR LED 100W ;		
358	24874	50,0000	Unidade	REFLETOR RETANGULAR LED 50W ;		
359	24875	10,0000	Unidade	REGADOR 10 LITROS ;		
360	17143	10,0000	UNID	REGADOR 5 LITROS ;		
361	11937	20,0000	UNID	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 20mm ;		
362	11938	20,0000	UNID	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25mm ;		
363	11939	30,0000	UNID	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 50mm ;		
364	11940	15,0000	UNID	REGISTRO GAVETA METAL 20mm ;		
365	11941	15,0000	UNID	REGISTRO GAVETA METAL 50mm. ;		
366	24876	5,0000	Unidade	REGUA PEDREIRO GROSSA 3 METROS -875 G ;		
367	11942	300,0000	PCT	REJUNTE 01 Kg ;		
368	19181	20,0000	Unidade	REPARO PARA TORNEIRA ;		
369	11943	1000,0000	METRO	RIPA PARA MADEIRAMENTO ;		
370	17145	30,0000	UNID	ROLDANA DE PORCELANA ;		
371	12174	50,0000	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO EXTRA SEM SUPORTE 23 cm. ;		
372	12175	50,0000	UNID	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE 4 cm. ;		
373	12176	50,0000	UNID	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE 9 cm. ;		
374	12177	50,0000	UNID	ROLO PINTURA POLIÉSTER 5 cm COM CABO. ;		
375	11944	50,0000	Lt	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS. ;		
376	12178	30,0000	UNID	SERRA PARA MADEIRA COM VIDIA 7.1/4, 40 DENTES. ;		
377	12179	10,0000	unid	SERROTE 18". ;		
378	15994	10,0000	UNID	SERROTE 22". ;		
379	11945	20,0000	UNID	SIFÃO DE COPO PARA PIA AMERICANA 1 ½ x 1 ½. ;		
380	11946	30,0000	UNID	SIFÃO DE COPO SOLDÁVEL PARA PIA E LAVATÓRIO 1 (7/8) x 1 ½. ;		
381	11948	30,0000	UNID	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA E LAVATÓRIO ¾ x 1 ½. ;		
382	11947	30,0000	UNID	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA AMERICANA 1 ½ x 1 ½. ;		
383	16021	30,0000	UNID	SILICONE TRANSPARENTE 280 g. ;		
384	17129	100,0000	METRO	SOMBRITE 50% ;		
385	12180	20,0000	UNID	SUPORTE PARA ROLO 23 cm. ;		
386	12181	100,0000	UNID	TABUA MISTA 0,20x 4,00 METROS. ;		
387	12182	100,0000	UNID	TABUA MISTA 0,30 x 3,0 METROS. ;		
388	12183	100,0000	UNID	TABUA MISTA 0,30 x4,00 METROS. ;		
389	19174	10,0000	Unidade	TALHADEIRA ;		
390	11950	10,0000	UNID	TAMPÃO ROSCÁVEL ½. ;		
391	11953	10,0000	UNID	TAMPÃO ROSCÁVEL ¾. ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



392	11952	10,0000	UNID	TAMPÃO ROSCÁVEL 1 ½. ;		
393	11951	10,0000	UNID	TAMPÃO ROSCÁVEL 1. ;		
394	11956	10,0000	UNID	TAMPÃO SOLDÁVEL 32 mm ;		
395	11959	10,0000	UNID	TANQUE DE FIBRA DOIS BOJOS 1,10 x 0,60. ;		
396	11960	10,0000	UNID	TANQUE DE FIBRA TRÊS BOJOS 1,40 x 0,50. ;		
397	11965	30,0000	UNID	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 x25 mm ;		
398	11966	30,0000	UNID	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 x25 mm ;		
399	11967	30,0000	UNID	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x25 mm ;		
400	11968	30,0000	UNID	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x32 mm ;		
401	11969	30,0000	UNID	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x40 mm ;		
402	11970	30,0000	UNID	TÊ PARA ESGOTO DN 100 x100 ;		
403	11973	30,0000	UNID	TÊ PARA ESGOTO DN 50 x 50. ;		
404	11972	30,0000	UNID	TÊ PARA ESGOTO DN 75 x75. ;		
405	11974	50,0000	UNID	TÊ SOLDÁVEL 20 mm ;		
406	19158	30,0000	Unidade	TE SOLDAVEL 32 X 20 MM ;		
407	19157	30,0000	Unidade	TE SOLDAVEL 32 X 25 MM ;		
408	19154	30,0000	Unidade	TE SOLDAVEL 40 X 20 MM ;		
409	19155	30,0000	Unidade	TE SOLDAVEL 40 X 25 MM ;		
410	19156	30,0000	Unidade	TE SOLDAVEL 40 X 32 MM ;		
411	19149	30,0000	Unidade	TE SOLDAVEL 50 X 20 MM ;		
412	19151	30,0000	Unidade	TE SOLDAVEL 50 X 32 MM ;		
413	19150	30,0000	Unidade	TE SOLDAVEL 50 X 40 MM ;		
414	24877	50,0000	Unidade	te soldavel 50x50 mm ;		
415	24878	200,0000	M	TELA GALVANIZADA FIO 14(2,10MM)1,8M ;		
416	9244	20,0000	ROLO	TELA PARA GALINHA ROLO COM 50 METROS ;		
417	11980	100,0000	UNID	TELHA AMIANTO 4mm (0,50 x 2,44m). ;		
418	11981	300,0000	UNID	TELHA AMIANTO 5mm (1,10 x 2,44m). ;		
419	11982	1000,0000	UNID	TELHA CUMEEIRA (CERÂMICA). ;		
420	11983	25000,0000	UNID	TELHA PLAN (CERÂMICA). ;		
421	14743	100,0000	UNID	TELHA TRANSPARENTE TEIXEIRA (ACR PLAN). ;		
422	11984	100,0000	UNID	THINER 900 ml ;		
423	11985	5000,0000	UNID	TIJOLO CERÂMICO CANALETA TIPO U 9 x19x19 cm. ;		
424	11986	50000,0000	UNID	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9x19x19 cm. ;		
425	11987	150,0000	LT	TINTA ACRÍLICA INTERIOR- EXTERIOR 18 LITROS. ;		
426	11988	100,0000	LT	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS . ;		
427	9035	100,0000	LT	TINTA LÁTEX LATAS DE 18 LITROS ;		
428	17099	100,0000	UNID	TINTA LATEX, PVA A BASE DE AGUA ; LATA DE 3,5 LITROS		
429	11989	100,0000	LT	TINTA PISO 18 LITROS ;		
430	11990	100,0000	LT	TINTA PISO 3,6 LITROS ;		
431	14852	50,0000	UNID	TINTA SPRAY ;		
432	11992	20,0000	UNID	TORNEIRA DE BÓIA PLÁSTICA COM BALÃO ½. ;		
433	11996	20,0000	UNID	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM. ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



434	11993	20,0000	UNID	TORNEIRA METAL GIRATÓRIA PARA CONZINHA. ;		
435	11994	20,0000	UNID	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO . ;		
436	11995	20,0000	UNID	TORNEIRA PVC PARA COZINHA. ;		
437	11997	20,0000	UNID	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO . ;		
438	11998	20,0000	UNID	TORNEIRA PVC PARA TANQUE. ;		
439	12185	10,0000	UNID	TORQUÊS ARMADOR 12". ;		
440	14750	5,0000	UNID	TRENA DE 50 METROS ;		
441	12039	10,0000	UNID	TRINCHA 2" ;		
442	12040	10,0000	UNID	TRINCHA 3" ;		
443	24879	50,0000	Unidade	TUBO DE AÇO :REDONDO N 25 DE 6 METROS ;		
444	19169	20,0000	Unidade	TUBO DE LIGAÇÃO INOX PARA VASO ;		
445	12002	50,0000	Br	TUBO DE PVC ESGOTO DN 40 (COMP. 6 m) ;		
446	9158	50,0000	BARRA	TUBO PVC 20MM ;		
447	9159	50,0000	BARRA	TUBO PVC 32 MM ;		
448	9161	50,0000	BARRA	TUBO PVC 50 MM ;		
449	24885	50,0000	Unidade	TUBO PVC ESGOTO 100 MM ;		
450	24886	50,0000	Unidade	TUBO PVC ESGOTO 150 MM ;		
451	24882	50,0000	Unidade	TUBO PVC ESGOTO 40 MM ;		
452	24883	50,0000	Unidade	TUBO PVC ESGOTO 50 MM ;		
453	24884	50,0000	Unidade	TUBO PVC ESGOTO 75 MM ;		
454	24880	50,0000	Unidade	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM ;		
455	14723	20,0000	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 50mm. ;		
456	14724	20,0000	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 60 mm. ;		
457	12011	20,0000	UNID	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA. ;		
458	12012	20,0000	UNID	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA 1.1/2 ". ;		
459	14741	20,0000	UNID	VÁLVULA DE ESFERA 20mm. ;		
460	14742	20,0000	UNID	VÁLVULA DE ESFERA 25mm. ;		
461	12013	20,0000	UNID	VÁLVULA PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1 (7/8). ;		
462	12010	20,0000	UNID	VÁLVULA PVC PARA PIA 1 (7/8). ;		
463	12014	20,0000	UNID	VÁLVULA PVC PARA TANQUE 1¼ x 1 ½ (DN 40). ;		
464	24887	20,0000	Unidade	VASO SAINATRIO DE LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA ;		
465	9203	20,0000	UNID	VASO SANITARIO ;		
466	9205	20,0000	UNID	VASO SANITARIO ACOPLADO SEM ENGATE ; VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCA, C/CAIXA ACOPLADA,		
467	12015	20,0000	UNID	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (BRANCO) ;		
468	12016	20,0000	UNID	VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA (BRANCO) ;		
469	17095	20,0000	UNID	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS ;		
470	0821	30,0000	Unid.	VASSOURA piacava ;		
471	12018	50,0000	Bd	VEDA LAJE PRETO 3,6 Kg . ;		
472	19168	30,0000	Unidade	VEDA ROSCA 18 M X 50 M ;		
473	24888	20,0000	Unidade	VEDACIT 3,6 L. ;		
474	23090	20,0000	Unidade	VEDACITE 1 LITROS ;		
475	23089	20,0000	Unidade	VEDACITE 18 LITROS ;		
476	12019	20,0000	Lt	VERNIZ 3,6 LITROS ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



477	24889	10,0000	Unidade	VITRÔ 0,60X0,60 ;		
478	9188	10,0000	UNID	VITRÔ 1,20 X 1,00 ;		
479	9189	10,0000	UNID	VITRÔ 1,50 X 1,00 ;		
				TOTAL		

1.2 Da entrega:

1.2.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de MIRAVÂNIA-MG.

1.2.2 – A licitante deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, onde no que couber prazo de validade para consumo, este prazo deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante. Ex. produto que contempla prazo para consumo de 12 (doze) meses, no ato da sua entrega o prazo mínimo para consumo será de 8 (oito) meses.

1.2.3 - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima será suportada pelas seguintes rubricas:

05.01.01.04.122.0002.2014.33903000 – FICHA 100 – FONTE 100
07.01.01.12.122.0015.2037.33903000 – FICHA 208 – FONTE 101
07.01.01.12.122.0015.2037.33903000 – FICHA 210 – FONTE 147
07.01.03.12.361.0016.2051.33903000 – FICHA 289 – FONTE 101
07.01.03.12.361.0016.2051.33903000 – FICHA 290 – FONTE 119
07.01.03.12.361.0016.2051.33903000 – FICHA 293 – FONTE 147
07.01.03.12.361.0016.2052.33903000 – FICHA 305 – FONTE 101
08.01.01.10.122.0013.2058.33903000 – FICHA 371 – FONTE 102
08.01.01.10.122.0013.2058.33903000 – FICHA 372 – FONTE 159
08.01.02.10.301.0010.2067.33903000 – FICHA 457 – FONTE 102
08.01.02.10.301.0010.2067.33903000 – FICHA 460 – FONTE 159
09.01.01.08.122.0004.2080.33903000 – FICHA 566 – FONTE 100
12.01.01.15.122.0029.2122.33903000 – FICHA 962 – FONTE 100
12.01.04.15.452.0029.2129.33903000 – FICHA 1018 – FONTE 100

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE SRP

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de adesão à ata de registro de preços como caroneiro.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurada à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão à ata de registro de preços.

3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º-A (omissis)

(....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a contratação não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Da Ata de Registro de Preços

4.1.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



4.1.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.1.3 As solicitações de fornecimento dos objetos desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de autorização de fornecimento específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

4.1.4 A execução da Ata de Registro de Preços terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

4.1.5 Aplica-se na ata de registro de preços somente as prerrogativas de redução de quantitativos conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedada acréscimo conforme prescreve o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Do Contrato Administrativo

4.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado a Administração na sua celebração, conforme estabelece o § 4º do supracitado dispositivo.

4.2.2 Conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ordem de serviço) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de MIRAVÂNIA, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos produtos e serviços, em conformidade com as ordens de compras emitidas por funcionário do Município de MIRAVÂNIA, devidamente qualificado para o devido fim.

5.2 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

5.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DA SUSPENÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura será emitida mediante recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com as especificações, quantidades e preços unitários, que será emitida pelo departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



compras, devendo ser entregue junto com os produtos, para realização do respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias.

6.2 A Adjudicatária não poderá suspender o fornecimento, objetos desta licitação com alegações no atraso de pagamento, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, exceto se o atraso do pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referência e que foi objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

8.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

8.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providências que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

8.4 Constituir a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

8.5 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.6 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

8.8 Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.9 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

8.10 Decidir em tempo célere acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de registro de preços e/ou contrato;

8.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.12 Aplica-se nesta licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 A **Adjudicatária** se obriga a fornecer os objetos em observância ao descrito, no anexo I – Termo de Referência, no anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, no anexo III – Minuta do contrato administrativo e, em conformidade com a proposta de preços reformulada pós lances, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos causados ao Município de MIRAVÂNIA, ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

9.3 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.4 Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e ou em eventuais Contratos Administrativos ou outros que venham a ser fixados pelo Município de MIRAVÂNIA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.6 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo pelo servidor municipal devidamente constituído pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante a sua execução.

9.7 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de eventuais Contratos Administrativos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de MIRAVÂNIA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos respectivos Contratos Administrativos e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de MIRAVÂNIA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária/Contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora do certame, denominada "Adjudicatária", convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a "Ata de Registro de Preço" bem como do eventual, "Contrato Administrativo", conforme estabelecido no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, ou apresentar documentação falsa, exigida no instrumento convocatório/edital, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da "Ata de Registro de Preços" e ou na execução do eventual "Contrato Administrativo", comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se a multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser apurado em face do valor global da sua proposta de preços, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na "Ata de Registro de Preços", na minuta do "Contrato administrativo", em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 e 86, ambos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.2 Este termo de referencia faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 03.01.2022

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022, DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PREAMBULO

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, denominado simplesmente de **“Administração”**, neste ato, representado pelo seu Prefeito **Sr. Elzio Mota Dourado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, e, de outro lado a empresa (.....qualificar.....), denominada simplesmente de **“Adjudicatária”**, neste ato representado por (.....qualificar.....), resolvem em comum acordo e, na melhor forma de direito celebrar a presente **“Ata de Registro de Preços”** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, em face do desfecho do processo nº 031/2022, pregão presencial nº 004/2022, por conta do futuro e eventual **“FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, para atendimento aos serviços públicos do município de MIRAVÂNIA-MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrito e especificado no quadro constante no item I – Do Objeto, em observância ao teor da justificativa e de acordo com o que segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para a realização de reparos, reformas, manutenção dos prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, bem como atender a demanda das Secretarias e Departamentos que integram a administração Municipal, justifica-se a celebração do presente instrumento para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, uma vez que os materiais são essenciais para a manutenção dos prédios públicos municipais, conforme descrito no termo de referência.

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro abaixo, anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
1						
2						

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do quadro da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 004/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 004/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

III - A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

IV - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal emitida em conformidade com as normas do fisco do estado de Minas Gerais, considerando o ICMS 18% (dezoito por cento).

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do mesmo, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços, por descumprimento obrigacional que venha exposto o Município em prejuízo no atendimento dos serviços públicos de saúde e, no caso de reincidência o percentual será elevado para 20% (vinte por cento).

8.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **Contratante** promova sua reabilitação.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 004/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



I - A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.

II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 004/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Manga-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MIRAVÂNIA/MG,de de 2022.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022, DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PREAMBULO

o **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, neste ato, representado, pelo seu Prefeito **Sr. Elzio Mota Dourado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, para atendimento aos serviços públicos do município de MIRAVÂNIA-MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 031/2022, na modalidade Pregão presencial nº 004/2022, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para a realização de reparos, reformas, manutenção dos prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, bem como atender a demanda das Secretarias e Departamentos que integram a administração Municipal, justifica-se a celebração do presente instrumento para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, uma vez que os materiais são essenciais para a manutenção dos prédios públicos municipais, conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, para atendimento aos serviços públicos do município de MIRAVÂNIA-MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
1						
2						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará a contratada, o valor de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do produto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. – Aplica-se no presente contrato os procedimentos de realinhamento de preços, objetivando equilíbrio econômico financeiro, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. – Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras.
- 4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. – A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.
- 4.5. - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.
- 4.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Requisitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.01.04.122.0002.2014.33903000 – FICHA 100 – FONTE 100
07.01.01.12.122.0015.2037.33903000 – FICHA 208 – FONTE 101
07.01.01.12.122.0015.2037.33903000 – FICHA 210 – FONTE 147
07.01.03.12.361.0016.2051.33903000 – FICHA 289 – FONTE 101
07.01.03.12.361.0016.2051.33903000 – FICHA 290 – FONTE 119
07.01.03.12.361.0016.2051.33903000 – FICHA 293 – FONTE 147
07.01.03.12.361.0016.2052.33903000 – FICHA 305 – FONTE 101
08.01.01.10.122.0013.2058.33903000 – FICHA 371 – FONTE 102
08.01.01.10.122.0013.2058.33903000 – FICHA 372 – FONTE 159
08.01.02.10.301.0010.2067.33903000 – FICHA 457 – FONTE 102
08.01.02.10.301.0010.2067.33903000 – FICHA 460 – FONTE 159
09.01.01.08.122.0004.2080.33903000 – FICHA 566 – FONTE 100
12.01.01.15.122.0029.2122.33903000 – FICHA 962 – FONTE 100
12.01.04.15.452.0029.2129.33903000 – FICHA 1018 – FONTE 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



7.1. - A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços, por descumprimento obrigacional que venha exposto o Município em prejuízo no atendimento dos serviços públicos de saúde e, no caso de reincidência o percentual será elevado para 20% (vinte por cento).

9.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520/02;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **Contratante** promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Manga-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MIRAVÂNIA/MG,de de 2022.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

À

Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 031/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2022, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário

Observação: essa declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, pelo interessado ou seu representante, **fora do envelope**, na abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, "Declara" para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)

Observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

À

Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A Empresa.....(qualificar), inscrita no CNPJ sob o nº:....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observações: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação. (envelope nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



01 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA-MG

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



02- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data.....de..... de

À Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços por conta do fornecimento dos produtos, conforme descrito no quadro abaixo:

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
1						
2						

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) _____.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Ao

Dr. Vanjose Ursine Fudoli

Advogado Municipal (Assessor e Consultor Jurídico)

MIRAVÂNIA. – MG

Prezado Assessor,

Em observância ao prescrito no inciso VI do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, na qualidade de autoridade competente, designado pela Portaria nº. 002, de 03.01.2022, envio o presente Processo Licitatório nº. 031/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022, a Vossa Senhoria para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, através de Nota Técnica Jurídica, no sentido de darmos prosseguimento ao mesmo. Certifico que o presente processo decorreu da necessidade da Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, reiteramos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 03.01.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



NOTA TÉCNICA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Cuida-se o processo licitatório em epígrafe da seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Conforme se depreende do Art. 38, inciso VI, da Lei de Licitações – Lei 8.666/93, o Parecer Jurídico ao Processo Licitatório, é requisito essencial ao certamente, senão vejamos:

“Art.38 – O procedimento Licitatório será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI – Pareceres Técnicos ou Jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”.

(....)

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Com isso, mister se faz analisar a regularidade do desfecho do presente Processo Licitatório em todos os seus termos, desde a abertura até a fase final.

Depreende-se que consta nos autos o seguinte requisito:

- a) requisição do órgão interessado para o objeto, bem como autorização da autoridade superior para a abertura do processo de licitação (art. 38 da Lei Federal nº 8666/93);
- b) indicação do código da dotação orçamentária (art. 14 da Lei Federal nº 8666/93) e a existência de recursos financeiros que atenderão às despesas da aquisição dos objetos, nos termos da LRF;
- c) declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) o competente ato de nomeação do Pregoeiro Oficial do Município, conforme Portaria nº. 002, de 03.01.2022, (art. 38, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94

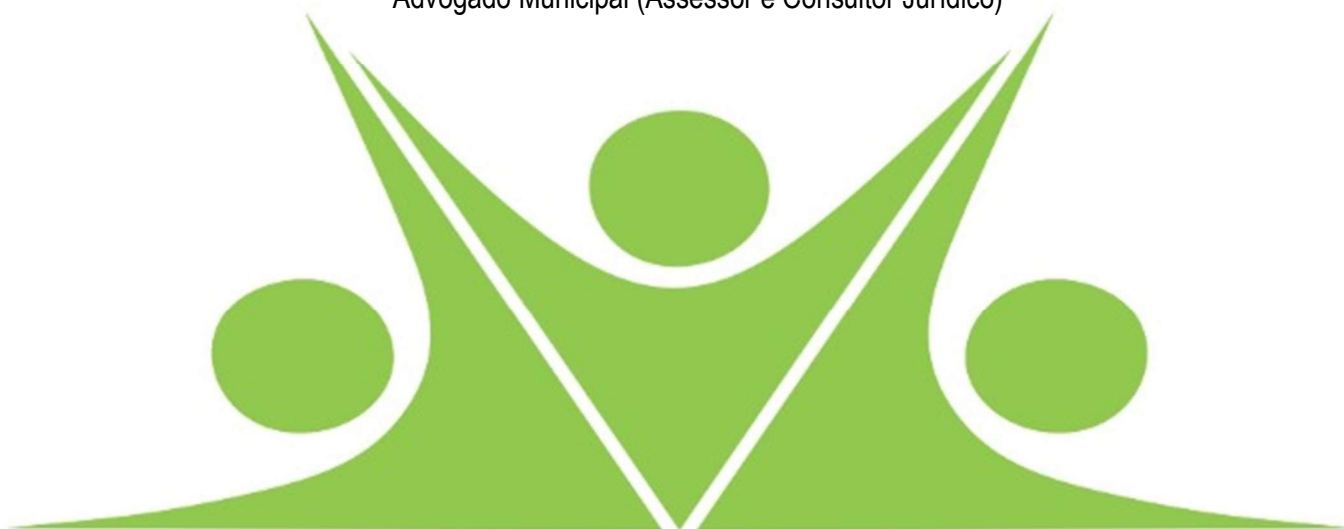


Ademais, o(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, **APROVO** a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo ao Pregoeiro Oficial do Município, para as providências decorrentes. É o Parecer Jurídico.

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Dr. Vanjose Ursine Fudoli
OAB/MG Nº 128604
Advogado Municipal (Assessor e Consultor Jurídico)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Ao

Exmo. Sr.

Elzio Mota Dourado

DD. Prefeito Municipal

MIRAVÂNIA – MG

Excelentíssimo Prefeito,

Conforme determinação de Vossa Excelência, e após realização de todos os procedimentos legais, de levantamento de dados, dentre eles elaboração do Edital e respectivos anexos, em observância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos a gentileza da ordenação da despesa e consequentemente autorização para seguimento no desfecho do Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Sendo o quanto tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar minhas considerações e respeito mui,

Atenciosamente,

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 03.01.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ORDENAÇÃO DA DESPESA

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Autoridade Máxima Municipal, objetivando a Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e, em face da confirmação da existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, para suportar tais despesas públicas, em conformidade ainda com o teor da correspondência devidamente assinada, objeto do Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, certifico que a assunção das despesas decorrentes tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Desta feita **“ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS”**, não obstante, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, autorizo ao Pregoeiro Oficial do Município, para que proceda a continuidade dos trabalhos, dentre eles que o processo seja encaminhado à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, em atendimento ao prescrito no inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento público.

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 09/06/2022 até às 09h00min – horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 09/06/2022 às 09h00min – horário de Brasília**

Edital publicado no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br e para informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do email licitacao@miravania.mg.gov.br, onde pautando pelo princípio de transparência e da isonomia, as informações serão veiculadas no site oficial do Município. Recomenda-se que seja acessado com frequência o site oficial do Município para conhecimento de eventuais alterações. Departamento de Licitação.

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 03.01.2022